



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024**

**OBJETIVO:** Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023 e prorrogação da vigência considerando a necessidade de publicação de novo edital para vagas remanescentes e execução das demais ações inerentes ao objeto.

**PROCESSO:** 21000.075164/2023-65.

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:** 001/2023 celebrado em 31/10/2023.

Pelo presente Termo de Apostilamento, a Senhora **SARA MARTINS**, Subsecretária de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SE/MAPA Nº 30, de 14 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 178/2023, seção 1, página 4 da Casa Civil da Presidência da República, autoriza o apostilamento do Termo de Execução Descentralizada supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por escopo promover alteração no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023, no que se refere ao item **9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - META 2** e prorrogação da vigência, sem acréscimo de valores, passando a vigorar com a seguinte redação:

METAS	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	INÍCIO	FIM
Meta 2	Aplicação das Provas e demais etapas do Processo Seletivo. Execução de 30% do Processo Seletivo.	R\$ 101.400,00	12/2023	10/2024
	Elaboração de relatórios, documentos finais e prestação de contas. Execução de 10% do Processo Seletivo.	R\$ 33.800,00	12/2023	10/2024

1.2. Considerando a alteração do Plano de trabalho prorroga-se a vigência do TED até **31/10/2024**, visando a execução das atividades e a continuidade do projeto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO**

2.1. O Presente instrumento tem fundamento no § 2º do Art. 15 do DECRETO Nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

“as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada”.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalterados os demais itens e condições do Termo de Execução Descentralizada não modificados por este Termo de Apostilamento.

**3.2. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

3.3. Este Termo tem vigência a partir de sua assinatura.

**SARA MARTINS**

Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento



Documento assinado eletronicamente por **SARA MARTINS, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento**, em 15/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34183439** e o código CRC **4C0FDA9E**.